

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 1.1. INTRODUÇÃO

O presente documento busca materializar a sub etapa denominada Estudo Técnico Preliminar (ETP) da etapa de Planejamento da Contratação, prevista no Decreto Municipal Nº 009, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta o artigo 18 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Caruaru.

Este estudo tem como finalidade apresentar solução para a *Aquisição de Insumos e Serviços de Manipulação Medicamentos*, para prover unidades de saúde da Média e Alta Complexidade, com fornecimento parcelado dos itens, durante o período de 12 (doze) meses.

Pretende-se assim, evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para tanto, o ETP buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no artigo 6º, incisos I ao XIII do supracitado decreto.

### 2. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

#### 2.1 Área Responsável

SMS - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)

#### Responsável pela demanda

WILLIAM MATHEUS BERNARDINO SILVA MOTTA

#### Função

GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

#### Dados dos Solicitantes

**Nome Completo:** NATHANA YNGRETI MARQUES MAGALHÃES

**Matrícula:** 17.984-0

**Cargo:** FARMACÊUTICA

**Lotação:** CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF/SMS

Por este instrumento declaro ter ciência de minha indicação para auxiliar ou, a depender do caso, integrar a Equipe de Planejamento da Contratação da solução ora demandada.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente certame objetiva a *Aquisição de Insumos e Serviços de Manipulação Medicamentos*, para prover unidades de saúde da Média e Alta Complexidade, *pelo período de 12 (doze) meses*. Objetiva-se o atendimento das necessidades das unidades de Atenção Básica e Especializada, como Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de Atendimento de Urgência, com fornecimento parcelado dos produtos, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem este ETP.

A licitação para o objeto pretendido justifica-se pela necessidade de fornecer insumos manipulados, com concentrações específicas, às Unidades Básicas de Saúde e as de Média e Alta Complexidade do município de Caruaru, conforme necessidade da Central de Abastecimento Farmacêutico, a fim de suprir os usuários do SUS para que mantenham suas terapias em curso;

Deve-se considerar que os produtos manipulados proporcionam as condições para promoção e/ou proteção e/ou recuperação da saúde, corroborando assim, com a organização e funcionamento dos serviços da Atenção Básica e Especializada da rede assistencial de saúde do município;

Como exemplo para a necessidade de aquisição dos fármacos já manipulados, observa-se que Isoniazida, Pirimetamina, Sulfadiazina e Ácido Folínico - utilizados nos tratamentos contra Tuberculose e Toxoplasmose - são disponibilizados apenas na forma farmacêutica comprimido, sendo ofertados gratuitamente pelo do Ministério da Saúde;

Considerando que alguns portadores de Tuberculose e Toxoplasmose são menores de 10 anos de idade, apresentando dificuldade e em alguns casos, até incapacidade de deglutição de medicamentos na forma farmacêutica sólida (comprimidos), o que compromete a adesão destes pacientes ao tratamento;

Levando em consideração as dificuldades já listadas, alguns centros de tratamento para estas enfermidades utilizam, para crianças, a forma de apresentação "suspensão oral" (líquida), manipulada a partir dos comprimidos ofertados pelos programas de combate à Tuberculose e Toxoplasmose, e tal prática tem sido adotada no território brasileiro também para os demais programas;

Os medicamentos do grupo 02 - a serem manipulados - serão previamente concedidos pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF da Secretaria Municipal de Saúde, e enviados quando houver necessidade de diluição;

Oportunamente, adota-se a presente modalidade quando os medicamentos não possuem alternativa industrializada equivalente ou quando os pacientes necessitam de dosagem/forma farmacêutica personalizada;

Em suma, o principal objetivo consiste no atendimento à demanda dos pacientes, seja manipulando os insumos ora disponíveis na Central de Abastecimento Farmacêutico - enviados pelo Ministério da Saúde, para suprir programas específicos, ou aqueles adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, mas que precisam adquirir personalização de sua apresentação seja adquirindo-os já na forma manipulada, para atender necessidades específicas de certos públicos-alvo (crianças, portadores de necessidades especiais, etc.). Tem-se com a iniciativa ganhos no sentido de economicidade, otimização das matérias primas (insumos) existentes, além de corroborar com o uso racional de medicamentos, evitando desperdícios;

Pretende-se, enfim que não haja interrupção das terapias em curso, garantindo que os pacientes tenham acesso às concentrações dos produtos em formas farmacêuticas fáceis de administrar, favorecendo a completude dos ciclos terapêuticos;

Cabe referir que o último processo com semelhante objeto realizado - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023 - teve os contratos previstos em suas ARPs renovados, com vigência encerrada, pós renovação, em **11 de agosto de 2025;**

Considerou-se, para fins de quantificação, o consumo médio mensal dos produtos manipulados utilizados pelas unidades de saúde da Rede Municipal de Saúde, estimando-se a necessidade atual dos quantitativos para suprir período de 12 (doze) meses;

Diante do exposto e considerando a necessidade de *Aquisição de Insumos e Serviços de Manipulação Medicamentos* a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Especializada, como Pré Hospitalares, Hospitalares e Serviço de Atendimento de Urgência, itens que são objeto deste Estudo Técnico Preliminar, pelo período de 12 (doze) meses, faz-se necessária a presente aquisição.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA DEMANDA NO PCA**

A aquisição/contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, publicado em sítio eletrônico do município para o ano vigente.

O presente certame objetiva a *Aquisição de Insumos e Serviços de Manipulação Medicamentosa*, para atendimento das necessidades das unidades de Atenção Básica e Especializada, como Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de Atendimento de Urgência, por um período de 12 (doze) meses.

Sendo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, e suas peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da Previsão de Disponibilidade Orçamentária (PDO) devida.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. REQUISITOS LEGAIS

Lei Federal 14.133/2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas no art. 55, IV.

**DECRETO Nº 058, DE 09 DE MAIO DE 2024**, que *Regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caruaru/PE.

**DECRETO Nº 083, DE 29 DE JULHO DE 2025**, que *Regulamenta o cumprimento das cotas de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal de Caruaru.*

Lei 10.406/2002 – Código Civil.

### 5.2. REQUISITOS TÉCNICOS

I. **Comprovação de aptidão para fornecimento do material licitado**, que deverá ocorrer mediante um ou mais atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu os itens, objeto deste certame, em pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo pertinente e compatível ao processo licitatório, demonstrando experiência para o desempenho do objeto.

I.a. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração(ões) permita(m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável;

II. **Comprovação de Licença Sanitária vigente**, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL, quando cabível ao item em questão;

III. **Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, vigente**, expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, quando cabível ao item em questão;

IV. **Comprovação do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO** do(s) item(ns) ofertado(s) na **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Anvisa**, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015, quando cabível ao item em questão;

V. **Certidão de Regularidade Técnica (CRT) vigente** da empresa, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), quando cabível ao item em questão;

VI. **Apresentar descrição detalhada do item ofertado** e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias.

### 5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

A. A empresa deve estar em conformidade com as Boas Práticas de Manipulação, atendendo ao disposto na RDC 67/2007 da Anvisa;

B. Todos os itens devem estar acondicionados em embalagens rotuladas, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.



- C. Cada item deve ser entregue com a embalagem em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa (quando cabível ao item em questão).
- D. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos itens adquiridos devem estar discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme determinação da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009 (quando cabível ao item em questão).
- E. Os itens, objeto deste certame, devem ser entregues com prazo de no mínimo 75% de sua validade total.
- F. Devem também estar em conformidade com as Normas ABNT vigentes e referendando a segurança do paciente e do profissional de saúde.
- G. Os itens entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações e condições editalícias, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública e sujeitará, a licitante, às punições previstas no presente edital e na legislação sanitária.
- H. O transporte dos itens deverá ser feito em conformidade com a RDC/Anvisa 329/99, respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem termossensibilidade e/ou fotossensibilidade.
- I. O FORNECEDOR deverá adotar práticas de sustentabilidade na entrega dos itens, conforme orientações do art. 6º da IN/SLTI/MPOG nº01/2010<sup>1</sup> (Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional).

### Das amostras

O PROPONENTE detentor da melhor proposta, quando solicitado, deverá fornecer no prazo de *03 (três) dias úteis*, informações detalhadas, *folder*, amostra e/ou catálogo técnico complementar do item cotado, para subsidiar o parecer técnico.

- a. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Termo de Referência. Com a análise da amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá á necessidade da Secretaria de Saúde.
- b. A SMS estabelece como critério para a avaliação, confrontar os materiais cotados com as especificações estabelecidas no ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos.
- c. A amostra poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida a empresa licitante, se requerida, no estado em que se encontrar ao final da análise técnica efetuada pelo setor solicitante.
- d. A licitante que enviar a amostra e a mesma estiver em desacordo com as especificações ou apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado.
- e. A amostra deverá ser enviada com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto, e será sem ônus para a SMS.
- f. A amostra solicitada deverá ser entregue à Unidade de Contratação - Saúde (UC - SAÚDE) da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Vera Cruz, 654, bairro São Francisco – Caruaru-PE, telefones: (81)3101-0238 ou (81)3101-0239, no horário das 8:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira.
- I. Os itens serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, e serão acompanhados da nota fiscal e cópia da Ordem Fornecimento correspondente.

### Local de entrega:

Todos os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Vera Cruz, 654 Bairro São Francisco, no horário 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, no mesmo local onde funciona a Secretaria de Saúde de Caruaru, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 3101-0207, (81) 3101-0208, (81) 3101-0209, e (81) 3101-0210 ou pelo endereço eletrônico [caf@saudecaruaru.pe.gov.br](mailto:caf@saudecaruaru.pe.gov.br)

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 6.1. Soluções encontradas para a Demanda

As opções para atendimento à demanda, levando em consideração os preços de mercado e a disponibilidade orçamentária, podem ser divididas nos seguintes cenários:

#### 6.1.1. Solução 1 – Aquisição por Dispensa de Licitação (Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II):

Neste cenário, os itens em epígrafe devem ser adquiridos dispensando-se o rito licitatório e adota-se como preço médio de referência aqueles praticados junto a empresas que atuam neste nicho de mercado. E, considerando a quantidade, tipificação e os preços registrados nos Mapas Comparativos de Preços Preliminares, que seguem anexados, auferidos em cotação de janeiro de 2026, o valor de aquisição total é inferior ao limite legal de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) - em observância ao DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - viabilizando assim, a opção por esta solução para a presente demanda.

#### 6.1.2. Solução 2 – Aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços vigente:

A aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços vigente é um método empregado por entidades públicas para aquisição de bens ou contratação de serviços, valendo-se dos preços e condições pré-estabelecidos em uma ata específica. *Apesar de oferecer certas vantagens, esse procedimento também traz consigo desafios.* A seguir, algumas das desvantagens associadas a esse tipo de contratação/ARP:

- ✓ Limitação aos Itens Disponíveis na Ata existente: A adesão à ata de registro de preços vigente pode limitar a escolha de produtos disponíveis para compra, pois os itens e suas especificações já estão definidos na ata. Isso pode ser problemático se os produtos listados não atenderem completamente às necessidades específicas da entidade compradora.
- ✓ Falta de Flexibilidade no que tange ao processo vigente: A adesão à ata de registro de preços pode limitar a capacidade da entidade compradora de negociar condições específicas, como prazos de entrega, formas de pagamento e outros termos contratuais. Isso pode ser problemático se a entidade precisar de flexibilidade para se adaptar a circunstâncias imprevistas.
- ✓ Problemas de Disponibilidade de Estoque: Em alguns casos, os produtos listados na ata de registro de preços podem não estar disponíveis imediatamente em estoque, o que pode resultar em atrasos na entrega ou na necessidade de buscar fornecedores alternativos.
- ✓ Possíveis Discrepâncias na Qualidade dos Produtos: A adesão à ata de registro de preços não garante a qualidade dos produtos adquiridos. Pode haver variações na qualidade dos produtos fornecidos pelos diferentes fornecedores listados na ata, o que pode afetar a satisfação e a segurança dos usuários.
- ✓ Em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (datada de 28/01/2026), não foram encontradas ARPs vigentes contemplando o conjunto demandado pela CAF (aquisição de medicamentos manipulados + prestação de serviços de manipulação de medicamentos constantes no estoque municipal), como pode ser verificado em: <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=medicamentos%20manipulados%20e%20servi%C3%A7o%20de%20manipula%C3%A7%C3%A3o%20de%20medicamentos&status=vigente>

#### 6.1.3. Solução 3 - Aquisição através de novo Registro de Preços em ata:

Neste cenário, os itens deverão ser adquiridos por meio de um novo registro de preços, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre a Prefeitura Municipal de Caruaru - através das secretarias

demandantes - e o FORNECEDOR REGISTRADO ou CONTRATADO, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 104 da Lei 14.133/2021. A aquisição dos itens por meio de um novo registro de preços em ata pode oferecer diversas vantagens, tais como:

- ✓ Competitividade Renovada: Ao abrir um novo processo de registro de preços, a entidade pública pode atrair uma gama mais ampla de fornecedores interessados em competir, o que pode levar a preços mais competitivos e melhores condições para a aquisição dos itens,
- ✓ Flexibilidade nas Condições Contratuais: Ao iniciar um novo processo de registro de preços, a entidade pública tem a oportunidade de revisar e ajustar as condições contratuais de acordo com suas necessidades específicas, garantindo maior flexibilidade na negociação,
- ✓ Entre outras vantagens.

No entanto, para a presente demanda, observa-se alguns impasses:

- ✓ Não deve haver interrupção das terapêuticas em curso, o que requer solução célere da demanda;
- ✓ O processo licitatório costuma ter duração de cerca de 3 (três) meses, para a sucessão de suas etapas, o que incorre em lapso temporal indesejável para o atendimento de pacientes de Tuberculose, por exemplo, que estejam com sua terapia em curso, e recebendo a medicação, enviada pelo Ministério da Saúde mensalmente...então a cada mês haverá estoque novo de medicamentos necessitando de manipulação, para que o paciente possa consumir tais insumos.

## 6.2. Conclusão

Diante do exposto, e levando-se em consideração que as Soluções 2 e 3 não se adequam plenamente ao objeto deste certame, foi eleita a Solução 1 - Aquisição por Dispensa de Licitação, por possibilitar melhor leitura de mercado, e, por haver expectativa de contemplação de todos os itens solicitados pelas secretarias demandantes.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende aos interesses da SMS, é a contratação mediante *Dispensa de Licitação*, sob a forma ELETRÔNICA, atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, para *Aquisição de Insumos e Serviços de Manipulação Medicamentosa*, para atendimento das necessidades das unidades de Atenção Básica e Especializada, como Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de Atendimento de Urgência, por um período de 12 (doze) meses.

A aquisição dos itens em epígrafe é essencial *para não haver descontinuidade das terapêuticas em curso* e, por consequência, gerar prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme descrição da necessidade, estima-se a contratação de um total de 13 (treze) itens distintos em quantidades suficientes para atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Atenção Básica e da Atenção Especializada da SMS, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	ATB	ADM	MAC	COMP. BÁSICO AF	QUANT
ITENS PARA AQUISIÇÃO							
1	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO 3% - FRASCO 500ML	FRASCO			5		5
2	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO 5% - FRASCO 500ML	FRASCO			5		5
3	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO SOLUÇÃO 80% - C/ 100ML	FRASCO			5		5
4	BISSULFITO DE SÓDIO SOLUÇÃO 5% C/ 100ML	FRASCO			5		5



5	LUGOL SOLUÇÃO 5% C/ 1000ML	FRASCO			5	5
6	MONSEL PASTA C/ 60G	FRASCO			5	5
7	MONSEL SOLUÇÃO C/ 50ML	FRASCO			5	5
8	PODOFILINA SOLUÇÃO 25% C/ 30ML	FRASCO			5	5
<b>SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO</b>						
9	ISONIAZIDA	MILILITRO	19200			<b>19.200</b>
10	ÁCIDO FOLÍNICO	MILILITRO	2.520			<b>2.520</b>
11	ITRACONAZOL	MILILITRO	1.400			<b>1.400</b>
12	PIRIMETAMINA	MILILITRO	5.760			<b>5.760</b>
13	SULFADIAZINA	MILILITRO	17.280			<b>17.280</b>

O último processo com semelhante objeto realizado o município Caruaru/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023 - teve sua vigência encerrada em 11 de agosto de 2025, além de não ter obtido contemplação de todo o seu objeto (um item restou deserto e quatro restaram fracassados).

## 9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS

O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 18.897, 25 (dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais, e vinte e cinco centavos)**.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MÉDIA FINAL	TOTAL
<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS</b>						
1	473155	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO 3% - FRASCO 500ML	FRASCO	5	R\$ 26,91	R\$ 134,55
2	428793	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO 5% - FRASCO 500ML	FRASCO	5	R\$ 33,84	R\$ 169,20
3	269073	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO SOLUÇÃO 80% - C/ 100ML	FRASCO	5	R\$ 57,67	R\$ 288,35
4	391504	BISSULFITO DE SÓDIO SOLUÇÃO 5% C/ 100ML	FRASCO	5	R\$ 15,97	R\$ 79,85
5	327212	LUGOL SOLUÇÃO 5% C/ 1000ML	FRASCO	5	R\$ 193,38	R\$ 966,90
6	428098 (similar)	MONSEL PASTA C/ 60G	FRASCO	5	R\$ 39,33	R\$ 196,65
7	428098 (similar)	MONSEL SOLUÇÃO C/ 50ML	FRASCO	5	R\$ 42,62	R\$ 213,10
8	415027	PODOFILINA SOLUÇÃO 25% C/ 30ML	FRASCO	5	R\$ 93,81	R\$ 469,05
<b>TOTAL LOTE I .....</b>						<b>R\$ 2.517,65</b>
<b>SERVIÇO PARA MANIPULAÇÃO</b>						
9	292205	ISONIAZIDA	MILILITRO	19.200	R\$ 0,40	R\$ 7.680,00
10	437382	ÁCIDO FOLÍNICO	MILILITRO	2.520	R\$ 0,67	R\$ 1.688,40
11	376663	ITRACONAZOL	MILILITRO	1.400	R\$ 0,40	R\$ 560,00
12	268158	PIRIMETAMINA	MILILITRO	5.760	R\$ 0,37	R\$ 2.131,20
13	267765	SULFADIAZINA	MILILITRO	17.280	R\$ 0,25	R\$ 4.320,00
<b>TOTAL LOTE II .....</b>						<b>R\$ 16.379,60</b>

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM MATHEUS BERNARDINO SILVA MOTTA e NATHANA YNGRETTI MARQUES MAGALHÃES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/E4CF-D147-9491-FF70> e informe o código E4CF-D147-9491-FF70



<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 18.897,25</b>
--------------------------	------------	----------------------

- 1 - Em conformidade com Decreto Municipal 080, de 05/10/2023, IN N° 65, de 7/7/2021, Recomendação 003/2022 Ministério Público de Pernambuco (MPPE) Corroborando com o Manual de Pesquisas de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ)
- 2 - Os Parâmetros adotados na pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: Painel de Preços, Aquisições e Contratações Similares de outros entes Públicos (Atas) e Pesquisa direta com Fornecedores. (Amparado pela IN N° 65, de 7/7/2021, Art. 6°)
- 3 - A Metodologia utilizada, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5°, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. (Amparado pela IN N° 65, de 7/7/2021, Art. 7°)
- 4 - Como critério final para apuração do preço estimado, optamos por utilizar como preço de referência o Valor da Média de Preço entre as propostas apresentadas, de forma que o processo seja mais vantajoso e eficiente para o Ente Público.
- 5 - Para os itens 6 e 7 foram utilizados como referência final o Valor da Média de Preço, seguindo a metodologia da PORTARIA SAD N° 093, DE 07 DE JULHO DE 2020 que Dispõe sobre as regras e diretrizes para a abertura e demais procedimentos referentes às Licitações, Anexo I - Manual para Definição de preço de Referência - Análise dos Preços Obtidos: 3.1 Os valores aceitos para cotação, devem estar compreendidos em 25% (a maior ou a menor) que o valor médio obtido da amostra.
- 6 - Como critério final para apuração do preço estimado, para os itens 9, 11 e 13 optamos por utilizar como preço de referência o **Valor da Mediana de Preço** entre as propostas apresentadas, de forma que o processo seja mais vantajoso e eficiente para o Ente Público.
- 7 - Anexamos documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizadas conforme fontes acima, destacamos que de acordo com orientação do TCE/PE na pesquisa em banco de preços e painel de preços optamos por ampliar a pesquisa para o máximo de valores possíveis encontrados.

**10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Considerando os princípios da economicidade, eficiência e integralidade da Lei n° 14.133/2021, entende-se que o parcelamento do objeto *Aquisição de Insumos e Serviços de Manipulação Medicamentosa*, é viável.

O objeto do certame, trata da aquisição de insumos e serviços, sendo assim o PARCELAMENTO do objeto se aplica, uma vez que trata-se de itens distintos e no caso em tela configura-se a melhor forma de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, além de ser técnica e economicamente viável e não representar perda de economia de escala. Tal abordagem amplia a competitividade ao possibilitar a participação de empresas especializadas, e eleva a qualidade ao contratar fornecedores qualificados para cada etapa e promove economia de escala, com redução de custos e maior concorrência.

**11. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Há riscos no processo em epígrafe, levando em consideração eventualidades, alterações de preços, disponibilidade de insumos/serviços, entre outros. Em contrapartida, constata-se vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

Portanto, é viável uma análise de risco mais detalhada, onde se possa apurar eventuais riscos que comprometam o processo em si, o Contrato e sua execução; para tal, segue o Mapa de Risco no ANEXO I deste ETP.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Trata-se de procedimento autônomo, e independe de outras contratações para o atingimento de sua finalidade, não demandando a contratação de um outro objeto, nem suscita a realização de uma segunda contratação, que venha a potencializá-la ou aperfeiçoá-la.

**13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Em caso de deliberação pela continuidade da contratação, sugerimos a nomeação da equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação, conforme relacionado a seguir:

<b>GESTOR TITULAR</b>	NOME: TACIANA ANGÉLICA DE CARVALHO SILVA Matrícula: 56199-8 Cargo/Função: Gestora De Contratos E Convênios
-----------------------	--

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM MATHEUS BERNARDINO SILVA MOTTA e NATHANA YNGRETTI MARQUES MAGALHÃES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/E4CF-D147-9491-FF70> e informe o código E4CF-D147-9491-FF70





GESTOR SUPLENTE	NOME: LUCIANA FERREIRA DA PAZ Matrícula: 56198-5 Cargo/Função: Gerente de Análise de Processos
FISCAL TITULAR	NOME: WILLIAM MATHEUS BERNARDINO SILVA MOTTA Matrícula: 561071 Cargo/Função: Gerente de Assistência Farmacêutica
FISCAL SUPLENTE	NOME: Nathana Magalhães Matrícula: 17.984-0 Cargo/Função: Farmacêutica

#### 14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- ✓ Proporcionar as condições para promoção e/ou proteção e/ou recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços da atenção básica e especializada.
- ✓ Continuidade do fornecimento dos insumos/serviços, visando à manutenção segura dos munícipes, evitando a suspensão e/ou descontinuidade das terapias em curso ou ainda adiamento do início do combate à doença.
- ✓ Continuidade na qualidade dos serviços prestados. Possibilitar o atendimento integral aos usuários dos SUS.
- ✓ Prover à SMS insumos/serviços adequados ao melhor desempenho de suas atividades, proporcionando aos seus servidores, colaboradores, e usuários assistidos, um ambiente mais adequado à realização de suas ações/serviços públicos.

#### 15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela SMS previamente à celebração de Contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

#### 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Será recomendado ao FORNECEDOR, conforme previsão neste instrumento, que o mesmo deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, mediante orientações do art. 6º da IN/SLTI/MPOG nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

#### 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a adoção da solução mostra-se possível técnica e economicamente viável para suprir a necessidade descrita na fundamentação.

Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida, considerando os pontos listados a seguir:

- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;
- ✓ A importância da necessidade da contratação para a Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente descritos;
- ✓ No mercado existe a solução proposta, e essa solução é viável.



**CARUARU**  
PREFEITURA

RESPONSÁVEIS

**William Matheus Bernardino Silva Motta**  
*Gerente de Assistência Farmacêutica/SMS*

**Nathana Yngreti Marques Magalhães**  
*Farmacêutica - CAF/SMS*

De acordo, está aprovado o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Caruaru - PE, 04 de fevereiro de 2026.





**ANEXO I - MAPA DE RISCOS**

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Dispensa deserta ou com item deserto.	Variação de preço.	Necessidade de instauração de novo processo.	2	5	Alto	Não se aplica	Não se aplica	Reapresentar Pedido	SMS
2. Descumprimento de cláusulas (contratuais/TR) por parte da contratada.	Falta de análise do TR	Comprometimento da execução contratual/TR; Não disponibilização da solução desejada.	1	4	Médio	Prever expressamente no Termo de referência, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais	Fiscal de contratos.	Solicitar notificação e abertura de processo adm. se necessário.	SMS
3. Recusa em assinar o contrato.	Variação de preços dos insumos.	Interrupção/pausa indesejável das terapias em curso.	1	5	Alto	Não previsível.	SMS	Solicitar notificação e abertura de processo adm. se necessário.	SMS
4. Atraso na entrega do objeto.	Falha na logística da empresa.	Atraso no repasse dos itens aos pacientes; Retardo/interrupção de tratamentos em curso	2	4	Médio	Advertência ao contratado quanto ao cumprimento do prazo de entrega e implicações quanto ao atraso.	SMS	Aplicação das sanções administrativas previstas no edital e seus anexos.	SMS
5. Empresa NÃO CONCRETIZA a entrega dos itens.	Empresa não honra os compromissos assumidos no contrato.	Pacientes sem medicação.	2	5	Alto	Compra emergencial para suprir estoque por 3 meses, evitando a falta dos medicamentos.	SMS	Republicação imediata do Edital.	SMS

Considerando ainda o art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2024, de 17 de Janeiro de 2024, versando sobre a promoção à alocação eficiente dos riscos de cada contrato/AR, estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual, é possível considerar a Matriz de risco a seguir, atribuindo uma pontuação de probabilidade (baixa, média, alta), de impacto (baixo, médio, alto), para cada um desses riscos, tomando por referência a matriz a seguir:

<b>IMPACTO</b>	<b>Muito Alto 5</b>	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	<b>Alto 4</b>	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	<b>Médio 3</b>	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	<b>Baixo 2</b>	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	<b>Muito Baixo 1</b>	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1 Raro	2 Pouco Provável	3 Provável	4 Muito Provável	5 Praticamente Certo
<b>PROBABILIDADE</b>						

Assinado por 2 pessoas: WILLIAM MATHEUS BERNARDINO SILVA MOTTA e NATHAN YNGRETTI MARQUES MAGALHÃES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/E4CF-DI147-9491-FF70> e informe o código





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4CF-D147-9491-FF70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLIAM MATHEUS BERNARDINO SILVA MOTTA (CPF 706.XXX.XXX-66) em 05/02/2026 09:09:12  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NATHANA YNGRETI MARQUES MAGALHÃES (CPF 013.XXX.XXX-21) em 06/02/2026 09:30:43  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/E4CF-D147-9491-FF70>